

REGISTRO DE REUNIÃO	
Data:	28/05/2025
Reunião:	3ª Reunião Ordinária do Grupo de Revisão do Regimento Interno do CBH-MPS
Grupo:	Grupo de Trabalho - Revisão do Regimento Interno do CBH MPS
PARTICIPANTES	
Geovane Alves de Andrade	Prefeitura Municipal de Porto Real
Vera Lúcia Teixeira	SAAE BM
Luis Felipe Cesar	Crescente Fértil
Jaqueline de Souza Silvestre	CEDAE
Markus Stephan Wolfdunkell Budzynkz	ADEFIMPA-RJ
Roberta Abreu	AGEVAP
Tipo:	Virtual
Local:	Videoconferência
RELATO DA REUNIÃO	
1. Abertura; 2. Leitura do expediente (correspondência recebida, justificações de ausências e síntese de propostas encaminhadas até o início da sessão); 3. Aprovação da pauta; 4. Aprovação dos registros das reuniões dos dias 26/02/2025 e 19/05/2025; 5. Revisão do Regimento Interno do CBH-MPS; 6. Encerramento. Item 1. O Sr. Geovane Andrade iniciou a reunião. Item 2. A Sra. Roberta Abreu informou que não recebeu nenhuma proposta ou justificativa. Item 3. O Sr. Geovane Andrade fez a leitura da pauta e perguntou se alguém tinha alguma manifestação sobre a mesma. Não houve nenhuma consideração e a pauta foi aprovada por todos.	

Item 4. Geovane perguntou se aprovariam o registro do dia 26/02. Roberta informou que como o grupo anterior tinham três representantes, sendo que um deles não está mais no comitê e os outros dois continuam nesta nova composição do GT que entende que seria melhor aprovarem na reunião. Todos concordaram e os dois registros foram aprovados.

Item 5. O grupo continuou a revisão no Artigo 7º do Regimento Interno. Foram feitas as seguintes propostas:

§ 1º As vagas para a Diretoria serão destinadas somente aos representantes titulares das instituições titulares.

§ 2º Dentre os representantes da Diretoria serão escolhidos 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

§ 3º Os cargos da Diretoria pertencerão aos seus representantes como pessoas físicas, mantendo-se a representatividade paritária dos segmentos.

§ 4º O substituto indicado pela instituição na plenária não poderá substituir o representante da Diretoria nas reuniões ordinárias e extraordinárias de Diretoria.

§ 5º No caso de vacância, a Diretoria funcionará com menor número até a próxima reunião plenária (ordinária e extraordinária), onde deverá ser eleito novo representante, respeitando o segmento com vaga disponível.

§ 6º No caso de candidatura a cargos públicos eletivos no âmbito legislativo ou executivo, o representante deverá informar oficialmente o seu afastamento pelo período da legislação eleitoral vigente, devendo solicitar seu retorno em até cinco dias após o final do pleito. Caso não ocorra a solicitação formal de retorno, será considerada desistência do cargo na diretoria.

§ 7º No caso de impedimento de participação por motivos de saúde, sendo o afastamento superior a quinze dias e inferior a sessenta dias (com comprovação médica) o membro deverá informar oficialmente o seu afastamento. Neste caso, poderá retornar ao cargo normalmente após esse período. Se o afastamento for superior a sessenta dias o membro deverá renunciar ao cargo, abrindo assim

vacância.

§ 8º Caso haja vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser convocada reunião extraordinária especificamente para definição de quem assumirá os cargos de presidente e vice-presidente interinamente, até que ocorra reunião plenária para preenchimento das vagas na Diretoria.

§ 9º No caso de vacância no cargo de Secretário deverá ser convocada reunião extraordinária especificamente para definição de quem assumirá o cargo interinamente, até que ocorra reunião plenária para preenchimento da vaga na Diretoria.

§ 10 Nos casos de vacância descritos acima, no momento da reunião plenária para preenchimento da(s) vaga(s) da diretoria, já deverá acontecer a redefinição dos cargos para que seja informado à plenária.

§ 11 Para ocupar a vaga na Diretoria do CBH-MPS, o candidato (pessoa física) e a instituição a que ele representa não poderão pertencer a outro comitê estadual.

§ 12 O mandato para todos os cargos de diretoria será de dois anos, permitindo a reeleição uma única vez.

§ 13 Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído por decisão de dois terços dos membros do CBH-MPS, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, na qual as partes deverão apresentar acusação e defesa, com critérios definidos na agenda de convocação, garantido o direito a ampla defesa e o contraditório.

No § 12 o grupo quer o sentido de reeleição uma única vez, considerando o CPF e não a instituição. Este item ficou marcado com comentário para que seja analisado pela assessoria jurídica para propor o melhor texto.

Ficou decidido que a próxima reunião será realizada no dia 11/06/2025, à tarde (14h), na sede do Comitê.

Item 6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Encaminhamentos: Não houve encaminhamentos.

O presente registro sido lavrado por mim, Roberta Abreu (Coordenadora de Núcleo Interina) e, depois de aprovado, foi assinado pelo Coordenador do GT - Revisão do Regimento Interno.

Volta Redonda, 28 de maio de 2025.

Geovane Alves de Andrade

Coordenador

Início:	14:00h	Encerramento	16:30 h
----------------	--------	---------------------	---------